

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE PERMUTA

EXTRATO

EXTRATO



TERMO DE PERMUTA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

TERMO DE PERMUTA 001/2023

Termo que celebram entre si os municípios de Cipó-Bahia e, Ribeira do Amparo-Bahia, através de seus respectivos gestores, para permuta entre servidores lotados na Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede à Praça Juracy Magalhães, s/n, cep: 48.450-000, no ato, representado pelo prefeito, **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA**, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.405-0001-17, com sede à Rua Cel. José Domingos da Silva Neto, s/n, cep: 48.440-000, neste ato representado pelo seu prefeito, **JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMUTA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente Termo de Permuta tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO – BA, inerentes as atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO-BA, A SABER:

I – Pelo Município de CIPÓ/BA, S.r.ª.: **SUZANA GABRIEL DOS SANTOS SANTANA**, professora, portadora da cédula de identidade nº 0894899260 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.129.445-33;

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO/BA, S.r.ª.: **MICHELLI ALVES DIONÍSIO FERREIRA SANTOS**, professora, portadora da cédula de identidade nº 05852070-89 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 953.880.105-97;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações.

São Obrigações mútuas dos permutados:

I – Pelo Município de CIPÓ-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de CIPÓ-BA, após acertos prévios entre suas respectivas Secretarias;

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA a frequência mensal do servidor colocado a disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA, após acertos prévios entre suas respectivas Secretarias;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos permutados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Permuta.

A permuta de servidor, temporariamente, de um ente para o outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do chefe do poder Executivo ao qual caberá homologar a permuta ou não indicando inclusive o nome do servidor cedido devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A permuta de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de CIPÓ e RIBEIRA DO AMPARO-BA, somente será efetivada após a celebração da

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

presente Permuta e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração.

A presente permuta terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período por termos aditivo a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

A presente permuta poderá ser rescindida a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização.

A Secretaria de Educação de cada ente permutado será responsável pela fiscalização na execução da presente Permuta, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro.

Os permutados elegem o Foro da Comarca de Cipó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente permuta.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente permuta em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios permutados juntamente com as testemunhas.

CIPÓ-BA, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549

JOSÉ MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal de Cipó/BA

JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA

Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA

Testemunhas:

NOME: Franciele de J.C. Santos

CPF/MF: 103.631.325-64

NOME: Josefa Alice de Jesus Santana

CPF/MF: 087.046.725-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

TERMO DE PERMUTA 002/2023

Termo que celebram entre si os municípios de Cipó-Bahia e, Ribeira do Amparo-Bahia, através de seus respectivos gestores, para permuta entre servidores lotados na Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede à Praça Juracy Magalhães, s/n, cep: 48.450-000, no ato, representado pelo prefeito, **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA**, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.405-0001-17, com sede à Rua Cel. José Domingos da Silva Neto, s/n, cep: 48.440-000, neste ato representado pelo seu prefeito, **JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMUTA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente Termo de Permuta tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO – BA, inerentes as suas atividades, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO-BA, A SABER:

I – Pelo Município de CIPÓ/BA, S.r.: **ELTON SILVA SANTANA**, titular do cargo de motorista, categoria – A/D, portador da cédula de identidade nº 1155450183 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.163.205-29;

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO/BA, S.r.: **ANTONIO SÉRGIO ALVES DE ALMEIDA**, titular do cargo de motorista, categoria – A/D, portador da cédula de identidade nº 429009720 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.784.305-00;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações.

São Obrigações mútuas dos permutados:

I – Pelo Município de CIPÓ-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal do Município de CIPÓ-BA, após acertos prévios entre suas respectivas Secretarias;

JOSE MARQUES DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma digital
por JOSE MARQUES DOS
REIS:44430949549



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA a frequência mensal do servidor colocado a disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal do Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA, após acertos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos permutados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Permuta.

A permuta de servidor, temporariamente, de um ente para o outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do chefe do poder Executivo ao qual caberá homologar a permuta ou não indicando inclusive o nome do servidor cedido devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A permuta de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de CIPÓ e RIBEIRA DO AMPARO-BA, somente será efetivada após a celebração da

JOSE MARQUES DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma digital
por JOSE MARQUES DOS
REIS:44430949549



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

presente Permuta e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração.

A presente permuta terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período por termos aditivo a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

A presente permuta poderá ser rescindida a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer umas das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização.

A Secretaria de Educação de cada ente permutado será responsável pela fiscalização na execução da presente Permuta, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro.

Os permutados elegem o Foro da Comarca de Cipó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente permuta.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente permuta em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios permutados juntamente com as testemunhas.

CIPÓ-BA, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSE MARQUES DOS
REIS:44430949549
JOSÉ MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal de Cipó/BA

JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA

Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA

Testemunhas:

NOME: Josefa Alice de Jesus Santana

CPF/MF: 103.631.325-64

NOME: Josefa Alice de Jesus Santana

CPF/MF: 087.916.725-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

TERMO DE PERMUTA 003/2023

Termo que celebram entre si os municípios de Cipó-Bahia e, Ribeira do Amparo-Bahia, através de seus respectivos gestores, para permuta entre servidores lotados na Secretaria de Educação.

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, com sede à Praça Juracy Magalhães, s/n, cep: 48.450-000, no ato, representado pelo prefeito, **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA**, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.405-0001-17, com sede à Rua Cel. José Domingos da Silva Neto, s/n, cep: 48.440-000, neste ato representado pelo seu prefeito, **JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA**, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO-BA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMUTA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente Termo de Permuta tem por objetivo promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO – BA, inerentes as suas atividades promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ-BA e RIBEIRA DO AMPARO-BA, A SABER:

I – Pelo Município de CIPÓ/BA, S.r.: **CEZAR BRAGA NUNES**, titular do cargo de motorista, categoria - D, portador da cédula de identidade nº 1338967846 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.000.265-79;

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO/BA, S.r.: **ALEX SANDRO ALEXANDRINO DE SOUZA**, titular do cargo de motorista, categoria – B/C, portador da cédula de identidade nº 572649614 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.499.855-72;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações.

São Obrigações mútuas dos permutados:

I – Pelo Município de CIPÓ-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal do Município de CIPÓ-BA, após acertos prévios entre suas respectivas Secretarias;

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA a frequência mensal do servidor colocado a disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO AMPARO – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II – Pelo Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal do Município de RIBEIRA DO AMPARO-BA, após acertos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado, preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de CIPÓ – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos permutados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Permuta.

A permuta de servidor, temporariamente, de um ente para o outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do chefe do poder Executivo ao qual caberá homologar a permuta ou não, indicando inclusive o nome do servidor cedido, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A permuta de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de CIPÓ e RIBEIRA DO AMPARO-BA, somente será efetivada após a celebração da

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

presente Permuta e mediante a manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração.

A presente permuta terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período por termos aditivo a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

A presente permuta poderá ser rescindida a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização.

A Secretaria de Educação de cada ente permutado será responsável pela fiscalização na execução da presente Permuta, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro.

Os permutados elegem o Foro da Comarca de Cipó para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente permuta.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente permuta em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios permutados juntamente com as testemunhas.

CIPÓ-BA, em 06 de fevereiro de 2023.

JOSE MARQUES
DOS
REIS:44430949549

Assinado de forma
digital por JOSE
MARQUES DOS
REIS:44430949549

JOSÉ MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal de Cipó/BA

JOSE GERMANO SOARES DE SANTANA

Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA

Testemunhas:

NOME: Janielide da J. Santos

CPF/MF: 103.631.325-54

NOME: José Alice de Jesus Santana

CPF/MF: 087.916.725-46



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP. Processo Administrativo nº 250/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CIPÓ. Contratada: JOSE NILSON DA GAMA MORAIS - CNPJ Nº 32.033.229/0001-19, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de aro para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cipó/BA. Valor Global: de R\$ 881.098,83 (oitocentos e oitenta e um mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Amparo Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023. Cipó, 07 de março de 2023. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.